



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029 /2023

Processo Administrativo nº: 07410613/2023

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e a Associação Beneficente Casa da União Coração de Maria

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Alfabetização com Inclusão”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Beneficente Casa da União Coração de Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.409.186/0001-14, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Alfabetização com Inclusão”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, cujo objetivo é a alfabetização e inclusão digital de idosos de forma integrada e inovadora através de um software didático nas comunidades de Barra Nova (Caucaia), Guaribau (Fortaleza), Parque das Rosas (Maranguape) e Guanacés (Cascavel), para assim executar políticas públicas nas áreas sociais que fomentem a responsabilidade social para o bem-estar das pessoas idosas.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 014/2021, publicada no Diário Oficial do dia 30 de novembro de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 007/2023, publicada no Diário Oficial do dia 18 de maio de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **07410613/2023** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Alfabetização com Inclusão”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social

